



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.655/01

Em 24 de Setembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 8 1 6 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

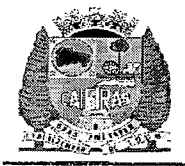
Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.


nia/no

Percebi
25/09/2001
Ala



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 2 8 1 6 (24 DE SETEMBRO DE 2001)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre - **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

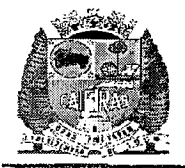
Inquestionável que a presente propositura é de toda legítima, porquanto a concessão de Cestas de Natal aos servidores da municipalidade, aos inativos e àqueles que exercem atividades na área da Saúde por força da Municipalização, tornou-se imprescindível.

Na verdade trata-se de um costume Nacional, porque não dizer, Mundial e, obviamente que não poderíamos deixar nossos eficientes e zelosos servidores sem esse singelo gesto de agradecimento pela dedicação dispensada durante o ano inteiro.

Ainda, conforme se depreende da presente propositura, pretendo outorgar esse benefício às pessoas carentes que já encontram-se cadastradas junto ao Fundo Social e que durante o ano recebem assistência do Poder Público. Porém essa pretensão ficará adstrita à disponibilidade de recursos para tanto, já que o orçamento herdado tornou-se apertado e até insuficiente para alguns gastos.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3469/2001 (24 DE SETEMBRO DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de Dezembro do exercício em curso, Cestas de Natal aos Servidores Públicos do Município de Caieiras, extensiva aos inativos, bem como aos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, que prestam serviços neste Município, por força da Municipalização da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica igualmente autorizado, a concessão de Cestas de Natal aos Munícipes carentes, já cadastrados junto ao Fundo Social, desde que existam recursos financeiros específicos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de setembro de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE FINANÇAS
JUSTIÇA
S.S. 10
PRESIDENTE

UNICA APROVADO
DISCUSSÃO
S.S. 10
PRESIDENTE